



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente
M. Avelar Boaventura
Diretora do Legislativo

LEI Nº 3803, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA – CORPVS e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa de segurança particular, CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA – CORPVS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.957.111/0002-10, com sede à Avenida Luciano Carneiro, nº 2655, Fortaleza-CE, constituído dos imóveis seguintes:

I – PARTE DA QUADRA "C" DO LOTEAMENTO PARQUE CAJUEIRO, bairro Novo Juazeiro, constante da ÁREA INSTITUCIONAL com 2.276,50m² (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS METROS VÍRGULA CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com área não loteada, pertencente a particulares; ao SUL, com o lote nº 12, da mesma quadra C; ao LESTE, com a Rua Tenente Antônio Sales e ao OESTE, com a área verde, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte;

II – PARTE DA QUADRA "C" DO LOTEAMENTO PARQUE CAJUEIRO, bairro Novo Juazeiro, constante da ÁREA VERDE, com 3.187,10m² (TRÊS MIL, CENTO E OITETENTA E SETE METROS VÍRGULA DEZ CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com área não loteada, pertencente a particulares; ao SUL, com parte do lote nº 12 e com o lote nº 16, da mesma quadra C; ao LESTE, com a institucional descrita no inciso I deste artigo e ao OESTE, com a Rua Olgvy Magalhães de Melo.

Parágrafo único – Fica por esta Lei, autorizada a desafetação pública da área verde descrita no inciso II deste artigo, para permitir a construção do prédio sede da empresa donatária em Juazeiro do Norte.

Art. 2º – Os imóveis acima descritos e caracterizados, encerrando uma área total de 5.463,60m² (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS METROS VÍRGULA SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), adquirido pela matrícula nº 24.187, do Livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis da Primeira Zona desta Comarca, avaliado para fins do art. 101 da LOM, em R\$ 191.226,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e seis reais), será doado à empresa CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA – CORPVS, para construção de sua sede em Juazeiro do Norte, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão do projeto, sob pena de reversão.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 3º – A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do bem doado, e, caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que observada a finalidade de que trata esta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 3789, de 14 de dezembro de 2010.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano dois mil onze (2011).////////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE